



AVISO

APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS (VITIS)

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS

CAMPANHA 2021-2022

A Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, Portaria n.º 274/A, Portaria n.º 274-A/2020 de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 15-A/2021 de 14 de janeiro, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023.

Considerando que o prazo de submissão de candidaturas da campanha 2021-2022, foi prorrogado até 1 de fevereiro, importa adequar esta realidade aos restantes prazos de decisão e comunicação definidos no Aviso de Abertura para submissão de candidaturas – Apoio à Reestruturação e Reconversão de Vinhas (VITIS).

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.9º da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, Portaria n.º 274-A/2020, de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 15-A/2021, de 14 de janeiro, no âmbito da campanha 2021-2022 e para fazer face a eventuais constrangimentos decorrentes da alteração do prazo de submissão de candidaturas que possam atrasar o cumprimento dos prazos referidos no n.º 4, n.º 7 e n.º 9 do Aviso, são os mesmos prorrogados do seguinte modo:

- No **n.º 4 do Aviso** - a data de Decisão das Candidaturas é prorrogada para **14 maio de 2021**;
- No **n.º 7 do Aviso** - a data de receção de pareceres é prorrogada para **14 abril de 2021**;
- No **n.º 9 do Aviso** – a data para comunicação aos candidatos da Decisão de Aprovação ou Rejeição da Candidatura (após hierarquização) – é prorrogado para **14 junho de 2021**.

Lisboa, 19 de março de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.

Bernardo Gouvêa